

LEI Nº 1681/2011

Altera o PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2011, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1505/2009, de 02/07/2009, referente Plano Plurianual - PPA para o Exercício de 2011, a ação de Criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná), com a seguinte denominação:

Descrição da Meta/Ação: “Manutenção do Consórcio SAMU/CIRUSPAR”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1581/2010, de 14/07/2010, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o Exercício de 2011, a ação de Criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná), com a seguinte denominação:

Descrição da Meta/Ação: “Manutenção do Consórcio SAMU/CIRUSPAR”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, no valor de R\$ 29.651,00 (Vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0021.2.069	Manut Consórcio SAMU/CIRUSPAR		
3371.41.00.00-522	Contribuições	01.1303	13.462,00
4472.52.00.00-523	Equipamentos e Material Permanente	01.1303	16.189,00
TOTAL DO CRÉDITO			29.651,00

Art. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		

0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0021.2.0 28	Manter Serviços de Saúde Pública Geral		
3390.30.00.00- 221	Material de Consumo	01.1303	29.651,00
TOTAL DE RECURSOS			29.651,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguoeirinha, aos 25 dias do mês de Outubro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal